



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 22.840

Processo : 0180022002-00
Origem : Câmara Municipal de Breves
Assunto : Prestação de Contas de 2002
Responsável : **Idejalma Rodrigo Câmara Paes**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Breves. Exercício de 2002. Pela não aprovação das contas. Recolhimentos. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 276 a 283 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação às contas da **Câmara Municipal de Breves**, exercício financeiro de **2002**, de responsabilidade do Sr. **Idejalma Rodrigo Câmara Paes**, que deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores de **R\$-62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, referente ao pagamento a maior de subsídios aos Vereadores e **R\$-1.903,92 (hum mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos)**, decorrente da despesa irregular com contas de energia elétrica, ambos a serem corrigidos;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de outubro de 2012.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares, Conselheiras Convocadas Adriana Oliveira, Márcia Costa e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR